

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0051/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESÇO LÍRICO FLABELO DO AMOR, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 26/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 25/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0054/2023, apresentação artística do BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 26/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.707.801/0001-61. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 25/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0057/2023, apresentação artística da FÁBRICA FAZENDO ARTE, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 26/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0058/2023, apresentação artística de PAULO ACIOLE - NEGA JUREMA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0059/2023, apresentação artística de MARCELLY TRETINE DO CARMO, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0064/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESÇO LÍRICO CORDAS E RETALHOS, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESÇO LÍRICO CORDAS E RETALHOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.445.114/0001-07. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0066/2023, apresentação artística de Passistas Zenaide Bezerra 2023, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0067/2023, apresentação artística da ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETO S E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0068/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FREVARZEA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 26/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0072/2023, apresentação artística da MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0074/2023, apresentação artística do AFOXÉ OYÁ ALAXÉ, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.688.138/000138. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0075/2023, apresentação artística da BANDA FARRA DAS PODEROSAS, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS - EPP., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0080/2023, apresentação artística da BANDA SEDUTORA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0096/2023, apresentação artística do GRUPO VOZ NAGÔ, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAO PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0098/2023, apresentação artística de SILVANA SALAZAR, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 32.482.767/0001-90. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0101/2023, apresentação artística do AFOXÉ OXUM PANDÁ, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 31/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAO PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0106/2023, apresentação artística do BLOCO PIERROT DE SÃO JOSE 45 ANOS, durante o Ciclo Carnavalesço 2023 a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESÇO PIERROT DE SÃO JOSE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.797.474/0001-18. Valor Global R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0108/2023, apresentação artística do MARACATU NAÇÃO BAQUE FORTE, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 31/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.799.339/000181. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0109/2023, apresentação artística de DRY INDOMÁVEL, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 29.863.617/0001-12. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0110/2023, apresentação artística do FREVOR DO PINA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 29.863.617/0001-12. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0111/2023, apresentação artística da ORQUESTRA GOLDEM, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 28/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETO S E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0113/2023, apresentação artística de CARLINHOS MONTE VERDE, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 27/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETO S E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0114/2023, apresentação artística do COCO SANTIAGO, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 31/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0115/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FOLIA NO PÉ, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0116/2023, apresentação artística de LEKINHO CAMPOS, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 25.173.110/0001-86. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0117/2023, apresentação artística da BANDA BELEZA PURA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 29/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.265.271/0001-18. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0125/2023, apresentação artística do PRETTO JAMAH, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 31/01/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.868.869/0001-80. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 30/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0673/2023, apresentação artística de MARIA RITA, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CAMARGUE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 55.708.382/0001-02. Valor Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0735/2023, apresentação artística de MELIM, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MEU ABRIGO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 28.650.264/0001-00. Valor Global R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Recife, 11/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade nº 0841/2023, apresentação artística de FAFÁ DE BELÉM, durante o Ciclo Carnavalesço 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA DE FATIMA FAFA DE BELEM PALHA DE FIGUEIREDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.195458000179. Valor Global R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Recife, 11/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA DE Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento Individual identificado nos elementos de despesas 33.90.30.61 e 33.90.36.36, durante o exercício 2023, perante a Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas – SDS/DHJPD.

Nome: Mávio Lúcio Ramalho Neto

CPF: ***.877.50***

Matrícula: 114.741-2

Cargo: Gerente de Manutenção e Serviços

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações,

RESOLVE:

Tornar público o Regimento Eleitoral da Eleição dos Representantes Não Governamentais ao assento no COMDICA para o biênio 2023/2024;

REGIMENTO ELEITORAL

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2023/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

A Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em Assembleia Ordinária, realizada em 15 de Fevereiro de 2023 na sala de reunião deste Conselho, por videoconferência, e de acordo com o disposto nos artigos 6º, § 1º, inciso V, e art. 10, § 4º, da Lei nº 15.604 que cria o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, vem convocar a eleição para os representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife – COMDICA RECIFE, a ser realizada no dia 22 de Março de 2023, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral ora publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 1º - A Eleição para escolha das 08 (oito) entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para o biênio 2023/2024, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O presente Regimento tem por finalidade disciplinar a eleição das Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e objetiva:

I. Estabelecer critérios referentes às Entidades, Delegados participantes e às inscrições.

II. Definir os prazos das inscrições, de seu deferimento ou indeferimento, bem como para impugnação e recursos.

III. Determinar local, dia e horário da Eleição, composição da mesa receptora dos votos e fiscalização.

IV. Determinar o local, dia e horário de apuração dos votos, mesa apuradora dos votos, fiscalização, divulgação e publicação dos resultados.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º - A Comissão Eleitoral composta de acordo com a Resolução Nº 006/2023, referendada e sancionada no Pleno Extraordinário do COMDICA realizada no dia 07/02/2023, na sede do COMDICA, é integrada pelas seguintes representações de organizações da sociedade civil.

I. GENÉSIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS – RG: 5. ***.084 – SSP/PE – CPF: ***. 288.114.** - Entidade: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB;

II. HEMI MONIQUE VILAS BÔAS DE ANDRADE – RG: 6. ***.335 – SDS-PE – CPF: ***. 292.664.** - Entidade: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE;

III. JULIANA ACCIOLY MARTINS NASCIMENTO - RG: 5. ***.113 – SDS/PE – CPF: ***. 335.294.** - Entidade: Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC;

IV. ROMERO JOSÉ DA SILVA – RG: 5. ***.900 – SDS/PE – CPF: ***. 580.194.** - Entidade: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP;

V. TERESA ADRIANA CAVALCANTI MACIEL FRANCO – RG: 6. ***.577 – SDS/PE – CPF: ***. 053.674.** - Entidade: Legião da Boa Vontade – LBV

CAPÍTULO III- DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 4º - As Entidades das Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA poderão participar das eleições, com direito a votarem e serem votadas.

Art. 5º - Somente poderão participar do processo eleitoral:

I. Entidades que não estejam com irregularidades em prestação de contas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Estadual da Assistência Social;

II. Entidades que não estejam com pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público;

III. Entidades que não tenham dois mandatos consecutivos no pleito eleitoral anterior a este.

Parágrafo Único – as informações sobre as entidades no que dispõe os incisos de I a III do artigo 5º serão fornecidas à Comissão Eleitoral pelo COMDICA.

Art. 6º - O período de inscrição será a partir das 8h do dia 17/02/2023 às 23h59min do dia 28/02/2023, observado horário de Brasília/DF, e deverá ser feito através do envio de formulário preenchido para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO – O formulário será disponibilizado no sítio eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e também será enviado por e-mail para as instituições cadastradas no COMDICA até o dia 17/02/2023.

Art. 7º - Cada entidade candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia simples dos seguintes documentos:

I.Ofício direcionado à comissão eleitoral (conforme modelo a ser encaminhado pela Comissão Eleitoral);
 II.Formulário de que trata o Art. 6º;
 III.Ata da Atual Diretoria registrada em cartório;
 IV.Estatuto e Ata de Fundação registrada em cartório;
 V.CNPJ atualizado;
 VI.CIM atualizado;
 VII.RG e CPF do (a) Representante Legal da Entidade;
 VIII.Comprovante de endereço da instituição;
 IX.RG, CPF e e-mail do delegado(a) e suplente indicado para votar.

Art. 8º - Somente serão habilitadas como candidatas as entidades que atenderem as exigências deste Edital.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral publicará no dia 02/03/2023, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, a relação das entidades candidatas aptas a concorrer às 08 (oito) vagas da sociedade civil no COMDICA.

§ 1º - As instituições terão até às 23h59min do dia 06/03/2023 para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, pelo e-mail: comdica@recife.pe.gov.br.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá até o dia 07/03/2023 para analisar as impugnações e recursos, podendo ou não reconsiderar sua decisão.

Art. 10 - Após cumprimento das formalidades previstas no artigo anterior, a Comissão Eleitoral publicará, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e por meio de Resolução no Diário Oficial, a relação definitiva das Entidades candidatas até o dia 09/03/2023.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral poderá cancelar inscrição já deferida, se for constatada, posteriormente, qualquer irregularidade relativa às entidades, que as inabilitem a participar do processo eleitoral.

Art. 12 - Para efeito de votação, as entidades votantes aptas a participar da eleição indicarão 02 (dois) delegados(as), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, porém só 01 (um) votará.

Art.13 - Para fins de cadastro no sistema eletrônico de votação, a Comissão Eleitoral disponibilizará, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, e também enviará previamente para os e-mails das entidades, formulário de designação dos(as) delegados(as) que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br, no período de 01/03/2023 a 12/03/2023.

Art. 14 - O delegado designado para a votação só poderá representar uma única entidade e deverá comprovar vínculo com a instituição, conforme modelo de documento disponibilizado no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e encaminhado por email.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral publicará no dia 14/03/2023, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, a relação dos(as) delegados(as) aptos de cada uma das entidades votantes.

§ 1º - A entidade terá até às 23h59min do dia 15/03/2023 para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, pelo e-mail comdica@recife.pe.gov.br.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá até o dia 16/03/2023 para analisar as impugnações e recursos, podendo ou não reconsiderar sua decisão.

Art. 16 - Após cumprimento das formalidades previstas no artigo anterior, a Comissão Eleitoral publicará, dia 18/03/2023, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e por meio de Resolução no Diário Oficial do Município, a relação definitiva de delegados(as) aptos(as) a votar.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA RECEPTORA

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral:

I.Promover a Assembleia Geral;
 II.Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições das Entidades Candidatas e os delegados, na forma estabelecida neste Regimento;
 III.Acompanhar o processo eletrônico de votação e de apuração no sistema desenvolvido pela Emprel;
 IV.Deliberar sobre as impugnações e recursos interpostos contra deferimento ou indeferimento das inscrições;
 V.Constituir a mesa receptora e apuradora de votos que se dará de forma eletrônica;
 VI.Convocar o Ministério Público a participar de todo o processo eleitoral.
 VII.Presidir a Eleição da Sociedade Civil;
 VIII.Reunir-se na sede do COMDICA durante toda votação e até a apuração final;
 IX.Computar o Resultado da Eleição;
 X.Lavrar a Ata Geral da Apuração Final da Eleição
 XI.Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.
 XII.Zelar pelo cumprimento deste Regimento e pelo normal funcionamento de todo o processo eleitoral, até a proclamação dos eleitos, divulgar o resultado final através de Resolução no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral registrará em ata todas as ocorrências pertinentes ao processo eleitoral, inclusive impugnação, recursos, número de eleitores, número de votos e tudo que for necessário para a perfeita documentação do processo eleitoral, visando a sua transparência e a sua legitimidade.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 18 - A eleição ocorrerá de forma remota no dia 22/03/2023, das 09h00 às 16h00, mediante voto secreto, em sistema próprio na WEB com endereço na internet <https://votacaoeleicoes.recife.pe.gov.br> denominado SISTEMA DE ELEIÇÕES, desenvolvido pela Empresa Municipal de Informática (EMPREL), disponível na Internet.

Art. 19 - Apenas as entidades de que trata o Art. 9º e apontadas no cadastro do SISTEMA DE ELEIÇÃO estarão aptas a serem escolhidas no dia da votação e, assim, constarão como CANDIDATAS pelo SISTEMA DE ELEIÇÕES.

Art. 20 - A abertura e fechamento do sistema serão automáticos e de acordo com os horários oficiais de início e término do período de escolha dos representantes da sociedade civil, que deverá ser no dia 22/03/2023, das 9h às 16h.

Art. 21 - O sistema (tela de cadastro, votação, apuração e emissão de relatórios) ficará travado para execução 72h antes da eleição.

Art. 22 - Ao ser inicializado, o sistema varrerá, automaticamente, a urna virtual para identificar que não existem votos apurados e deixará disponível a zerézima na tela de apuração, para consulta pelas CANDIDATAS, pela Comissão Eleitoral, pelo representante do Ministério Público e pela equipe operacional do COMDICA.

Art. 23 - Para votar, cada delegado fará LOGIN no sistema com seu CPF e Senha Única cadastrada previamente no CONECTA LOGIN pelo próprio delegado através do endereço da internet <https://conecta.recife.pe.gov.br> (opção entrar no cabeçalho da página à direita). O sistema identificará que a instituição está votando e não permitirá outro acesso pelo mesmo CPF/CNPJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Efetuada-se acesso para a votação, a seção expira, automaticamente, em cinco minutos, sendo necessário novo acesso, caso não tenha sido finalizado o voto.

Art. 24 - O sistema mostrará as informações das CANDIDATAS em tela e o delegado poderá selecionar até 08 (oito) instituições candidatas.

Art. 25 - O voto será computado após o delegado selecionar as CANDIDATAS e escolher a opção CONFIRMAR ou BRANCO, sem identificação da representante, porém o sistema gerará o comprovante do voto, dando a opção de salvo e encerrará automaticamente o acesso ao sistema e, após computar o voto, o sistema marcará que o delegado compareceu a votação.

Art. 26 - Caso o titular e o suplente de uma única instituição acessem o sistema simultaneamente, será computado o voto que primeiro acionar o botão CONFIRMAR ou BRANCO, desta forma, quando o segundo representante tentar concluir seu voto, o sistema informará que o voto já foi computado e que já foi feita a escolha.

Art. 27 - O delegado que concluir seu voto não terá mais acesso ao sistema de votação e caso tente novamente, o sistema informará que a instituição já computou o voto.

Art. 28 - Concluída a votação, será iniciada, automaticamente, pelo sistema da Emprel, a apuração dos votos que será acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - Terminada a apuração dos votos, o sistema gerará relatório que deverá ser rubricado pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, na condição de órgão fiscalizador, quando então, serão proclamadas eleitas as 08 (oito) entidades que obtiverem maior número de votos.

Parágrafo Único - No caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de registro no COMDICA. Permanecendo o empate, será considerado o tempo de registro do CNPJ da instituição.

Art. 30 - As (8) oito entidades mais votadas serão consideradas eleitas para o biênio 2023/2024 no COMDICA.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 31 - Concluído o procedimento eleitoral, com a proclamação das 08 (oito) entidades eleitas, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado completo e definitivo no Diário Oficial da Cidade do Recife.

Art. 32 - As entidades eleitas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação, para indicarem ao COMDICA seus representantes titulares e suplentes, que integrarão o segmento da sociedade civil.
Parágrafo Único - Os representantes indicados pelas entidades eleitas a compor o COMDICA deverão ser pessoas de reconhecida idoneidade moral, ter vínculo com a instituição e não ocupar qualquer cargo público no serviço público seja na gestão municipal, estadual ou federal, durante o período do seu mandato no COMDICA.

Art. 33 - A Comissão encaminhará ao COMDICA todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 34 - Após o encaminhamento de que trata o artigo anterior, dar-se-ão por encerrados os trabalhos da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As despesas decorrentes de todo o processo eleitoral desde a inscrição até o final do pleito, correrão por conta do COMDICA. O referido órgão dará suporte logístico e humano a esta comissão.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esta Resolução entra em vigor na data abaixo.

Recife, 15 de Fevereiro de 2023.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

ANEXO I - CRONOGRAMA

DIA 15/02/2023 - LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL (COMISSÃO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MINISTERIO PUBLICO);

DIAS 17/02/2023 a 28/02/2023 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 02/03/2023 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (COMISSÃO)

DIA 04/03/2023 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 07/03/2023 - RECURSO DO RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 09/03/2023 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 11/03/2023 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES CANDIDATAS

DIAS 01/03/2023 a 12/03/2023 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES COM A INDICAÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 14/03/2023 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DA INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 15/03/2023 - RECURSO DO RESULTADO DA INSTITUIÇÃO VOTANTES;

DIA 16/03/2023 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 18/03/2023 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS

DIA 22/03/2023 - DATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de imóvel não residencial nº 2201.1.010.2021, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e o SR. RENATO PINTO DE MEDEIROS, na forma abaixo:

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1.010.2021, celebrado em 22 de dezembro de 2021, tendo como termo inicial o dia 01/01/2022 e termo final o dia 31/12/2022. CONSIDERANDO: a solicitação do reajuste do contratado, e em razão do decurso da periodicidade anual, conforme Cláusula Segunda, § 2º do contrato, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste do contrato de prestação de serviços de locação de imóvel não residencial, tendo como referência a variação apurada do IPNC (IBGE) do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

OBJETO	VALOR LOCAÇÃO ATUAL	IPNC (IBGE) (01/01/2022 a 31/12/2022)	Valor da locação reajustado 2023
Locação de imóvel não residencial	R\$ 2.400,00	5,932360 %	R\$ 2.542,38

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.422.1.234.2.073- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.18 - Fonte: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O reajuste está previsto na Cláusula Segunda, § 2º do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Apostilamento.

Recife, 07 de fevereiro de 2023.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher
Contratante

Renato Pinto de Medeiros
Locador
Contratado

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

ERRATA

NA PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 016 de 04 de Fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ: ...Designar o servidor **NÁCARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES**, Gerente de projetos de Saneamento, Matrícula nº 114.105-8, para exercer a função de gestor e **MANOEL AUGUSTO DE LIMA NETO**, Chefe de Setor de Obras e Projetos de saneamento, Matrícula nº 117.659-5, para função de fiscal do Contrato nº 2301.1012/2022

LEIA-SE: ... Designar o servidor **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO**, Gerente de Projetos de Saneamento, matrícula nº 120.393-2, para exercer a função de gestor e **ITAMAR PACHECO DA SILVA**, Gestor da Unidade de Projetos de Saneamento, Matrícula nº 120.371-1, para função de fiscal do Contrato nº 2301.1012/2022

Recife, 08 de Fevereiro de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA TÉCNICA Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o Art. 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o plano de circulação especial para o evento CARNAVAL DO RECIFE 2023 que será realizado na Cidade do Recife no período de 14 a 23/02/2023;

RESOLVE:

1. ESTABELEÇER circulação restrita destinada exclusivamente para Ônibus, Táxi durante todo o carnaval, exceto no dia do Bloco Galo da Madrugada, conforme abaixo: